



Of. Nº 72/2021/GDNICOLETTI

Brasília, 28 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador

OMAR AZIZ

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia

Assunto: Encaminhamento de denúncias de irregularidades no estado de Roraima

Senhor Presidente,

Tendo em vista a criação da CPI da Covid -19 para investigar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos destinados ao combate à Pandemia, venho por este informar que ao longo de 2020, encaminhei aos órgãos de controle e fiscalização estaduais e federais em Roraima, diversos ofícios tratando sobre supostas denúncias de uso indevido dos recursos destinados ao combate à pandemia da COVID-19.

Considerando que as respostas dos citados órgãos indicam que as denúncias são procedentes e que foram iniciadas investigações, encaminho para esta Comissão, em anexo, as cópias dos seguintes ofícios encaminhados bem como de suas respostas.

1. Of. 062/2020 GD Nicoletti- GOVERNO DE RR;
2. Of. 063/2020 GD Nicoletti- MPF-RR;
3. Of. 064/2020 GD Nicoletti- TCE-RR;
4. Of. 065/2020 GD Nicoletti- MPE-RR;
5. Of. 066/2020 GD Nicoletti- POLÍCIA FEDERAL-RR
6. Of. 068/2020 GD Nicoletti- POLÍCIA FEDERAL-RR
7. Of. 002/2021 GD Nicoletti- POLÍCIA FEDERAL-RR
8. Of. 003/2021 GD Nicoletti- MPE-RR
9. Of. 004/2021 GD Nicoletti- TCE-RR
- 9.1. Ofício nº 21/2021/GABECCW/PLEN-TCERR, de resposta.
10. Of. 005/2021 GD Nicoletti- MPF-RR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

10.1. Of. nº 021/2021/ 2º OFÍCIO PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM RORAIMA, de resposta;

Diante do exposto, solicito os bons préstimos desta Comissão no sentido de analisar as denúncias e as respostas que nos foram encaminhadas.

Atenciosamente,

NICOLETTI
Deputado Federal (PSL/RR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Of. N° 62/2020/GDNICOLETTI

Brasília, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, S/N, Boa Vista/RR

Assunto: Solicita informações sobre contratação e aquisição de materiais e equipamentos, tais como respiradores pulmonares, para atender infectados por COVID-19 no Estado de Roraima.

Senhor Governador,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito a V. Exa. informações detalhadas sobre todas as contratações de equipamentos e materiais hospitalares para atender infectados por COVID-19 no estado de Roraima, especialmente do processo de contratação nº 20601.01823/20-53.

Por oportuno questiono o motivo destas informações não estarem sendo disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme determina a Lei Federal nº 13.979/2020.

Tal solicitação se faz necessária diante de denúncias públicas recentes em redes sociais, que supõem que houve pagamento antecipado e superfaturado na aquisição de respiradores por parte do Governo do Estado. Tal fato foi, inclusive, objeto de uma coletiva de imprensa por parte de Vossa Excelência com a consequente demissão do Secretário de Saúde, que admitiu o pagamento, de forma antecipada, do valor de R\$ 6.464.730,00 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e ressaltando que a nossa intenção com esse documento é contribuir para a aplicação correta e eficiente dos recursos no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em nosso estado.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL/RR

Of. Nº 63/2020/GDNICOLETTI

Boa Vista, 04 de maio de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-chefe da República em Roraima
Rua General Penha Brasil, nº 1255
São Francisco - Boa Vista/RR

Assunto: Envio de informações e documentações sobre contratação e aquisição de materiais e equipamentos, tais como respiradores pulmonares, para atender infectados por COVID-19 no Estado de Roraima. Anexo I e Anexo II.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, trago a V. Exa. informações para apuração devida, sobre denúncias públicas recentes em redes sociais e sites de notícias, que supõem pagamento antecipado e superfaturado na aquisição de respiradores pelo Governo do Estado.

Tal fato foi objeto de uma coletiva de imprensa por parte do Senhor Governador e culminou na demissão do Secretário de Saúde, que admitiu o pagamento, de forma antecipada, do valor de R\$ 6.780.000,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

A contratação supostamente superfaturada e paga antes do recebimento dos respiradores, foi feita para atender infectados por COVID-19 no estado de Roraima, especialmente através do processo de contratação nº 20601.01823/20-53.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL/RR

Por oportuno informo que esta e outras contratações emergenciais não estarem sendo disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme determina a Lei Federal nº 13.979/2020.

Segue anexo a este ofício o extrato de empenhos da SEFAZ-RR onde consta o processo e o valor, citados nas denúncias, empenhado no dia 30/03/2020(página 207) para a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, bem como outros empenhos do mesmo processo e inclusive para a mesma empresa (ANEXO I), e o comprovante de transferência bancária para a citada empresa (ANEXO II).

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e ressaltando que a nossa intenção com esse documento é contribuir para a aplicação correta e eficiente dos recursos no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em nosso estado.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Of. Nº 64/2020/GDNICOLETTI

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2020.

À Sua Excelência a Senhora

CILENE LAGO SALOMÃO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Rua Agnelo Bittencourt, 126 - Centro - CEP: 69.301-430

Assunto: Envio de informações e documentações sobre contratação e aquisição de materiais e equipamentos, tais como respiradores pulmonares, para atender infectados por COVID-19 no Estado de Roraima. Anexo I e Anexo II.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, trago a V. Exa. informações para apuração devida, sobre denúncias públicas recentes em redes sociais e sites de notícias, que supõem pagamento antecipado e superfaturado na aquisição de respiradores pelo Governo do Estado.

Tal fato foi objeto de uma coletiva de imprensa por parte do Senhor Governador e culminou na demissão do Secretário de Saúde, que admitiu o pagamento, de forma antecipada, do valor de R\$ 6.780.000,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

A contratação supostamente superfaturada e paga antes do recebimento dos respiradores, foi feita para atender infectados por COVID-19 no estado de Roraima, especialmente através do processo de contratação nº 20601.01823/20-53.

Por oportuno informo que esta e outras contratações emergenciais não estarem sendo disponibilizadas em sítio oficial específico na rede



mundial de computadores (internet), conforme determina a Lei Federal nº 13.979/2020.

Segue anexo a este ofício o extrato de empenhos da SEFAZ-RR onde consta o processo e o valor, citados nas denúncias, empenhado no dia 30/03/2020(página 207) para a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, bem como outros empenhos do mesmo processo e inclusive para a mesma empresa (ANEXO I), e o comprovante de transferência bancária para a citada empresa (ANEXO II).

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e ressaltando que a nossa intenção com esse documento é contribuir para a aplicação correta e eficiente dos recursos no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em nosso estado.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL/RR

Of. Nº 65/2020/GDNICOLETTI

Boa Vista, 04 de maio de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Chefe do Ministério Público Estadual de Roraima
Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista

Assunto: Envio de informações e documentações sobre contratação e aquisição de materiais e equipamentos, tais como respiradores pulmonares, para atender infectados por COVID-19 no Estado de Roraima. Anexo I e Anexo II.

Senhora Procuradora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, trago a V. Exa. informações para apuração devida, sobre denúncias públicas recentes em redes sociais e sites de notícias, que supõem pagamento antecipado e superfaturado na aquisição de respiradores pelo Governo do Estado.

Tal fato foi objeto de uma coletiva de imprensa por parte do Senhor Governador e culminou na demissão do Secretário de Saúde, que admitiu o pagamento, de forma antecipada, do valor de R\$ 6.780.000,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

A contratação supostamente superfaturada e paga antes do recebimento dos respiradores, foi feita para atender infectados por COVID-19 no estado de Roraima, especialmente através do processo de contratação nº 20601.01823/20-53.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti - PSL/RR

Por oportuno informo que esta e outras contratações emergenciais não estarem sendo disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme determina a Lei Federal nº 13.979/2020.

Segue anexo a este ofício o extrato de empenhos da SEFAZ-RR onde consta o processo e o valor, citados nas denúncias, empenhado no dia 30/03/2020(página 207) para a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, bem como outros empenhos do mesmo processo e inclusive para a mesma empresa (ANEXO I), e o comprovante de transferência bancária para a citada empresa (ANEXO II).

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e ressaltando que a nossa intenção com esse documento é contribuir para a aplicação correta e eficiente dos recursos no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em nosso estado.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



Of. N° 66/2020/GDNICOLETTI

Brasília, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente da PF em Roraima
Avenida Brasil, nº. 551, bairro 13 de Setembro,
Boa Vista, Roraima.

Assunto: Envio de informações e documentações sobre contratação e aquisição de materiais e equipamentos, tais como respiradores pulmonares, para atender infectados por COVID-19 no Estado de Roraima. Anexo I e Anexo II.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, trago a V. Exa. informações para apuração devida, sobre denúncias públicas recentes em redes sociais e sites de notícias, que supõem pagamento antecipado e superfaturado na aquisição de respiradores pelo Governo do Estado.

Tal fato foi objeto de uma coletiva de imprensa por parte do Senhor Governador e culminou na demissão do Secretário de Saúde, que admitiu o pagamento, de forma antecipada, do valor de R\$ 6.780.000,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

A contratação supostamente superfaturada e paga antes do recebimento dos respiradores, foi feita para atender infectados por COVID-19 no estado de Roraima, especialmente através do processo de contratação nº 20601.01823/20-53.

Por oportuno informo que esta e outras contratações emergenciais não estarem sendo disponibilizadas em sítio oficial específico na rede



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

mundial de computadores (internet), conforme determina a Lei Federal nº 13.979/2020.

Segue anexo a este ofício o extrato de empenhos da SEFAZ-RR onde consta o processo e o valor, citados nas denúncias, empenhado no dia 30/03/2020(página 207) para a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, bem como outros empenhos do mesmo processo e inclusive para a mesma empresa (ANEXO I), e o comprovante de transferência bancária para a citada empresa (ANEXO II).

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e ressaltando que a nossa intenção com esse documento é contribuir para a aplicação correta e eficiente dos recursos no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em nosso estado.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



Of. N° 68/2020/GDNICOLETTI

Brasília, 11 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente da PF em Roraima
Avenida Brasil, nº. 551, bairro 13 de Setembro,
Boa Vista, Roraima.

Assunto: Envio de informações sobre suposta empresa fantasma participante de procedimento licitatório no Estado de Roraima. Anexo I e Anexo II.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, trago a V. Exa. informações para as apurações devidas, sobre denúncia anônima recebida por este parlamentar supondo participação de empresa “fantasma” em licitações do Governo do Estado.

Em síntese, trata o documento de uma empresa de constituição e patrimônios duvidoso e sediada em outro estado, que, mediante procuração para um morador de Boa Vista-RR, ganhou licitação no governo do estado, em 2016.

Cumpre registrar os devidos cuidados que tive ao receber tal documento, no sentido de pesquisar na rede mundial de computadores informações públicas a respeito dos envolvidos, e que todas foram confirmadas.

Por oportuno informo que há fatos e documentos mencionados na denúncia que só podem ser confirmados mediante investigação policial ou acesso a sistemas restritos e que, se confirmados, podem caracterizar indícios de irregularidades em processo licitatório.



Segue anexo a este ofício a denúncia recebida (ANEXO I), bem como o extrato de licitação do ano de 2016. (ANEXO II), onde consta a participação da empresa.

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e ressaltando que antes de ser um documento acusatório, é mais um encaminhamento de uma denúncia que possui fortes indícios de irregularidade.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Of. Nº 002/2021/GDNICOLETTI

Brasília, 15 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARCOS RONKI

Superintendente da PF em Roraima - Substituto

Avenida Brasil, nº. 551, bairro 13 de Setembro,
Boa Vista, Roraima.

Assunto: Solicita informações acerca do andamento da apuração de denúncias apresentadas por este parlamentar sobre a compra superfaturada de respiradores na SESAU.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, trago ao conhecimento de V. Exa. as diversas cobranças da sociedade roraimense a respeito da apuração de denúncias de irregularidades na SESAU. Tal assunto já foi objeto do ofício nº 067/2020/GDNicoletti, enviado a este órgão em maio de 2020.

Recentemente nosso estado foi, mais uma vez, objeto de reportagem nacional, mostrando o caos na saúde, o que gera sensação de impunidade na população do estado, que cobra respostas dos órgãos competentes.

Na condição de legítimo representante dos roraimenses, venho reforçar a importância de rigorosas apurações das denúncias de corrupção na secretaria de saúde.

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Of. Nº 003/2021/GDNICOLETTI

Brasília, 15 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Chefe do Ministério Público Estadual de Roraima
Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista

Assunto: Solicita informações acerca do andamento da apuração de denúncias apresentadas por este parlamentar sobre a compra superfaturada de respiradores na SESAU.

Senhora Procuradora-Chefe,

Ao cumprimentá-la cordialmente, trago ao conhecimento de V. Exa. as diversas cobranças da sociedade roraimense a respeito da apuração de denúncias de irregularidades na SESAU. Tal assunto já foi objeto do ofício nº 065/2020/GDNicoletti, enviado a este órgão em maio de 2020.

Recentemente nosso estado foi, mais uma vez, objeto de reportagem nacional, mostrando o caos na saúde, o que gera sensação de impunidade na população do estado, que cobra respostas dos órgãos competentes.

Na condição de legítimo representante dos roraimenses, venho reforçar a importância de rigorosas apurações das denúncias de corrupção na secretaria de saúde.

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Of. Nº 004/2021/GDNICOLETTI

Brasília, 15 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora

MANOEL DANTAS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Rua Agnelo Bittencourt, 126 - Centro - CEP: 69.301-430

Assunto: Solicita informações acerca do andamento da apuração de denúncias apresentadas por este parlamentar sobre a compra superfaturada de respiradores na SESAU.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, trago ao conhecimento de V. Exa. as diversas cobranças da sociedade roraimense a respeito da apuração de denúncias de irregularidades na SESAU. Tal assunto já foi objeto do ofício nº 064/2020/GDNicoletti, enviado a este órgão em maio de 2020.

Recentemente nosso estado foi, mais uma vez, objeto de reportagem nacional, mostrando o caos na saúde, o que gera sensação de impunidade na população do estado, que cobra respostas dos órgãos competentes.

Na condição de legítimo representante dos roraimenses, venho reforçar a importância de rigorosas apurações das denúncias de corrupção na secretaria de saúde.

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado NICOLETTI

Of. Nº 005/2021/GDNICOLETTI

Brasília, 15 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-chefe da República em Roraima
Rua General Penha Brasil, nº 1255
São Francisco - Boa Vista/RR

Assunto: Solicita informações acerca do andamento da apuração de denúncias apresentadas por este parlamentar sobre a compra superfaturada de respiradores na SESAU.

Senhor Procurador-chefe,

Ao cumprimentá-la cordialmente, trago ao conhecimento de V. Exa. as diversas cobranças da sociedade roraimense a respeito da apuração de denúncias de irregularidades na SESAU. Tal assunto já foi objeto do ofício nº 063/2020/GDNicoletti, enviado a este órgão em maio de 2020.

Recentemente nosso estado foi, mais uma vez, objeto de reportagem nacional, mostrando o caos na saúde, o que gera sensação de impunidade na população do estado, que cobra respostas dos órgãos competentes.

Na condição de legítimo representante dos roraimenses, venho reforçar a importância de rigorosas apurações das denúncias de corrupção na secretaria de saúde.

Com a certeza de que Vossa Excelência atenderá a nossa solicitação, encerro agradecendo desde já a atenção dispensada e renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NICOLETTI (PSL/RR)
Deputado Federal



Estado de Roraima

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE ESTADUAL - CGCE/SEFAZ-RR

FIP 614 - Situação de Empenho

Exercício igual a 2020
Código da Unidade Orçamentária igual a 20601
Data do Documento maior igual a 01/01/2020
Data do Documento menor igual a 31/12/2020

UG: 20601.0001 - FUNSESAU/UG Exec.

DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO									
TIPO	Nº DOCUMENTO	P/C	DATA	VALOR EMP/EST.	VALOR LIQ/EST.	VALOR NOB/EST.	VALOR GCV/EST.	SDO A LIQ + EM LIQ	VALOR A PAGAR
PED	20601.0001.20.00679-1		25/03/2020		20601.0001.10.302.078.3298.9900.44905200.307.1.1		2020.00258-7 - Cmos Drake Do Nordeste S.a		
EMP	20601.0001.20.00474-0		25/03/2020	11.300.000,00					
EST	20601.0001.20.00060-4		30/03/2020	11.300.000,00					
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00680-3		25/03/2020		20601.0001.10.302.078.2434.9900.33903000.107.1.1		2020.00259-5 - Rio Medi Comercio Assistencia e Representacoes LTDA		
EMP	20601.0001.20.00475-9		25/03/2020	112.446,78					
TOTAL				112.446,78	0,00	0,00	0,00	112.446,78	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00681-1		25/03/2020		20601.0001.10.302.078.3298.9900.44905200.307.1.1		2016.00280-2 - O.MAIA DE OLIVEIRA-ME		
EMP	20601.0001.20.00478-3		25/03/2020	43.600,00					
TOTAL				43.600,00	0,00	0,00	0,00	43.600,00	0,00
Nº PROCESSO: 00010677/13-00				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00683-8		26/03/2020		20601.0001.10.302.078.2435.9900.33909200.107.1.1		2010.00101-0 - A. A. R. MELO		
EMP	20601.0001.20.00490-2		30/03/2020	1.680,95					
TOTAL				1.680,95	0,00	0,00	0,00	1.680,95	0,00
Nº PROCESSO: 00001155/20-28				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00684-6		26/03/2020		20601.0001.10.121.079.2178.9900.33901400.307.1.1		2019.00601-9 - Cassia Priscila Souza Mesquita		
EMP	20601.0001.20.00492-9		30/03/2020	1.740,00					
LIQ	20601.0001.20.02557-4		06/04/2020		1.740,00				
Histórico da Liquidação: REALIZAR TREINAMENTO DO SISTEMA OUIDORSUS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.									
NOB	20601.0001.20.03744-9	P	08/04/2020			1.740,00			
TOTAL				1.740,00	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001043/20-02				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00685-4		26/03/2020		20601.0001.10.122.010.4317.9900.33901400.650.1.1		2004.01618-4 - Julio Sergio Vasconcelos Macedo		
EMP	20601.0001.20.00491-0		30/03/2020	660,00					
LIQ	20601.0001.20.02556-6		06/04/2020		660,00				
Histórico da Liquidação: QUE REALIZOU LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO.									
NOB	20601.0001.20.03748-1	P	08/04/2020			660,00			
TOTAL				660,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001291/20-36				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00686-2		26/03/2020		20601.0001.10.122.010.4317.9900.33903000.109.1.1		2006.00138-4 - RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
EMP	20601.0001.20.00522-4		03/04/2020	42.000,00					
TOTAL				42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00691-9		25/03/2020		20601.0001.10.302.078.2434.9900.33903000.307.1.1		2017.02074-1 - QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA		
EMP	20601.0001.20.00481-3		26/03/2020	3.220.000,00					
TOTAL				3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00692-7		25/03/2020		20601.0001.10.302.078.2434.9900.33903000.307.1.1		2020.00264-1 - PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
EMP	20601.0001.20.00480-5		26/03/2020	2.800.000,00					
TOTAL				2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00693-5		25/03/2020		20601.0001.10.302.078.2434.9900.33903000.307.1.1		2017.02086-3 - NEW MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE		
EMP	20601.0001.20.00479-1		26/03/2020	3.300.000,00					
TOTAL				3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00
Nº PROCESSO: 00007276/19-21				Nº Convênio:					
PED	20601.0001.20.00695-1		27/03/2020		20601.0001.10.302.078.2174.9900.33903900.307.1.1		2016.00057-5 - BV8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
EMP	20601.0001.20.00482-1		27/03/2020	1.500.000,00					



Estado de Roraima

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE ESTADUAL - CGCE/SEFAZ-RR

FIP 614 - Situação de Empenho

Exercício igual a 2020
Código da Unidade Orçamentária igual a 20601
Data do Documento maior igual a 01/01/2020
Data do Documento menor igual a 31/12/2020

UG: 20601.0001 - FUNSESAU/UG Exec.

DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO

TIPO	Nº DOCUMENTO	P/C	DATA	VALOR EMP/EST.	VALOR LIQ/EST.	VALOR NOB/EST.	VALOR GCV/EST.	CREDOR	SDO A LIQ + EM LIQ	VALOR A PAGAR
LIQ	20601.0001.20.02305-9		27/03/2020		200.792,11					
Histórico da Liquidação: NOTA FISCAL 77 (PERÍODO 11/02/2020 À 10/03/2020 - DATA DE EMISSÃO 18/03/2020 - FLS 870 - CGE 884 A 884V - RECURSO EMENDA DE BANCADA PORTARIAS										
NOB	20601.0001.20.03026-6	P	31/03/2020			194.768,35				
NOB	20601.0001.20.03027-4	C	31/03/2020			6.023,76				
TOTAL				1.500.000,00	200.792,11	200.792,11	0,00		1.299.207,89	0,00
Nº PROCESSO: 00000991/20-12				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00696-1		27/03/2020			20601.0001.10.122.010.4317.9900.33903000.109.1.1		2020.00257-9 - Heidy Nascimento de Alcantara		
EMP	20601.0001.20.00486-4		27/03/2020	4.000,00						
EST	20601.0001.20.00076-0		06/04/2020	4.000,00						
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00000991/20-12				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00697-8		27/03/2020			20601.0001.10.122.010.4317.9900.33903900.109.1.1		2020.00257-9 - Heidy Nascimento de Alcantara		
EMP	20601.0001.20.00485-6		27/03/2020	4.000,00						
EST	20601.0001.20.00077-9		06/04/2020	4.000,00						
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00000992/20-85				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00698-6		27/03/2020			20601.0001.10.122.010.4317.9900.33903000.109.1.1		2005.01593-9 - Edilson Ribeiro de Lima		
EMP	20601.0001.20.00487-2		27/03/2020	4.000,00						
EST	20601.0001.20.00079-5		06/04/2020	4.000,00						
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00000992/20-85				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00699-4		27/03/2020			20601.0001.10.122.010.4317.9900.33903900.109.1.1		2005.01593-9 - Edilson Ribeiro de Lima		
EMP	20601.0001.20.00488-0		27/03/2020	4.000,00						
EST	20601.0001.20.00078-7		06/04/2020	4.000,00						
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001014/20-04				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00700-1		27/03/2020			20601.0001.10.305.038.2176.9900.33903000.107.1.1		2005.01446-0 - Maria Lecina Dias da Rocha		
EMP	20601.0001.20.00483-1		27/03/2020	4.000,00						
EST	20601.0001.20.00081-7		06/04/2020	4.000,00						
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001014/20-04				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00701-1		27/03/2020			20601.0001.10.305.038.2176.9900.33903900.107.1.1		2005.01446-0 - Maria Lecina Dias da Rocha		
EMP	20601.0001.20.00484-8		27/03/2020	4.000,00						
EST	20601.0001.20.00080-9		06/04/2020	4.000,00						
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00702-8		27/03/2020			20601.0001.10.302.078.2251.9900.33903000.307.1.1		2017.02074-1 - QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA		
EMP	20601.0001.20.00489-9		27/03/2020	1.914.184,20						
TOTAL				1.914.184,20	0,00	0,00	0,00		1.914.184,20	0,00
Nº PROCESSO: 00001823/20-53				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00704-4		30/03/2020			20601.0001.10.302.078.3298.9900.44905200.307.1.1		2020.00258-7 - Cmos Drake Do Nordeste S.a		
EMP	20601.0001.20.00493-7		30/03/2020	6.780.000,00						
TOTAL				6.780.000,00	0,00	0,00	0,00		6.780.000,00	0,00
Nº PROCESSO: 00007304/16-12				Nº Convênio:						
PED	20601.0001.20.00706-0		31/03/2020			20601.0001.10.122.010.4117.9900.33909200.109.1.1		2005.00055-9 - COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS		
EMP	20601.0001.20.00502-1		01/04/2020	462.642,13						
LIQ	20601.0001.20.02974-1		17/04/2020		149.707,64					
Histórico da Liquidação: DIFERENÇA DE VALOR NOTA FISCAL 117 (ABRIL/2019 - FLS 2654 - CGE 4137) VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 8.308.351,52, VALOR A SER PAGO 149.707,64 - SEM										
LIQ	20601.0001.20.02975-8		17/04/2020		741,24					

Comprovantes

31/03/2020
379703797

- BANCO DO BRASIL - 17:37:19
SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: RR FES CUSTEIO SUS
AGENCIA: 3797-4

CONTA: 7.858-1

DATA DA TRANSFERENCIA
NR. DOCUMENTO
VALOR TOTAL

31/03/2020
552.350.000.107.828
6.464.730,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CMOS DRAKE DO NORDESTE SA
AGENCIA: 2350-7

CONTA: 107.828-3

NR. DOCUMENTO 552.350.000.007.858

NR. AUTENTICACAO

A.BF0.D6E.EAF.359.5A8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - PJPP2TIT - N° 0220841/2020

Notícia de Fato - SIMP nº 000048-011/2020

INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Cuida-se de Notícia de Fato autuada a partir de expediente encaminhado pelo Deputado Federal Nicoletti solicitando apuração acerca da aquisição de 30 (trinta) respiradores hospitalares pela Secretaria Estadual de Saúde junto à empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A.

É o relato do necessário.

Da análise da representação verifica-se não ser a hipótese de instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil.

É que os fatos narrados pelo representante já foi foram objeto de apuração no âmbito desta Promotoria de Justiça, já tendo sido, inclusive, ajuizada a competente ação de improbidade administrativa – Processo nº 0811901-85.2020.8.23.0010, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública.

Posto isso, sem prejuízo de nova análise em virtude do advento de situações supervenientes, deixo de adotar novas providências em relação aos fatos noticiados, com fundamento no art. 5º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP c/c art. 4º da Resolução CPJ nº 004/2016 e art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, e INDEFIRO a representação em epígrafe.

Comunique-se o(a) representante.

Após, archive-se em Secretaria, com a devida baixa no sistema SIMP.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO ARAUJO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça**, em 01/06/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220841** e o código CRC **645C929C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
2º OFÍCIO

Ofício nº 021/2021/2º OFÍCIO

Boa Vista, *datado digitalmente*.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO CARLOS NICOLETTI
Deputado Federal

Assunto: **Resposta ao Of. Nº 005/2021/GDNICOLETTI.**

Senhor Deputado Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que a Notícia de Fato nº 1.32.000.000449/2020-61, que investigava na seara cível os fatos atinentes à aquisição de respiradores pulmonares, foi arquivada, pelos motivos expostos na Promoção de Arquivamento PR-RR-00016993/2020, que segue anexa.

Na seara criminal, está em andamento o inquérito policial nº 2020.0040651, que tramita na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, instância superior do Ministério Público Federal.

Por fim, no que se referente à aquisição dos respiradores pulmonares, está em curso na Seção Judiciária de Roraima a ação civil de improbidade administrativa JF/RR-1003202-12.2020.4.01.4200-ACPIMPAD, com pedido liminar de indisponibilidade de bens dos possíveis envolvidos.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

RODRIGO MARK FREITAS

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
2º OFÍCIO DA PR/RR

Notícia de Fato nº 1.32.000.000449/2020-61

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Tratam estes autos de notícia de fato instaurada a partir de representação apresentada pelo Vice- Governador do Estado de Roraima, Sr. Frutuoso Lins Cavalcante Neto (PR-RR-00010020/2020), o qual informa a Secretaria de Estado de Saúde de Roraima - Sesau, teria adquirido 30 (trinta) respiradores no valor de R\$ 215.491,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e um reais), cada um, totalizando o montante de R\$ 6.464.730,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

A representação informa ainda que tais equipamentos foram adquiridos, supostamente, acima dos valores de mercado, da empresa CMOS Drake de Nordeste, CNPJ nº 03.620.716/00001-80, com sede em Nova Lima/MG, a qual teria recebido de forma antecipada, anexando aos autos o comprovante de transferência bancária com data de 31 de março de 2020, além de uma notificação da empresa para o Fundo Estadual de Saúde, informando que haveria atraso na entrega dos equipamentos (Complementar - Manifestante - ANEXO_OFICIO.pdf).

Apurou-se que tais aquisições foram realizadas por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº20601.001823/20-53, que além dos respiradores contempla também outros itens, como testes rápidos para detecção de Covid-19.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
RORAIMA

Av General Penha Brasil, Nº 1185, São Francisco - Cep
69305130 - Boa Vista-RR
Telefone: (95)31982006
Email: Prrr-nugep@mpf.mp.br

Visando apurar os fatos sob a ótica penal, foi instaurado inquérito policial, pela Superintendência de Polícia Federal do Estado de Roraima, IPL nº 2020.0040561, conforme consta dos protocolo eletrônico PR-RR-00010474/2020 e do despacho PR-RR-00010073/2020, retificado pelo despacho PR-RR-00011124/2020, prosseguindo-se as investigações, neste procedimento, sob a esfera cível.

Foi expedido ofício à Controladoria - Geral da União - CGU, visando obter informações sobre a origem dos recursos e eventuais análises sobre os fatos, sobrevindo resposta por meio do ofício n.º 7783/2020 (PR-RR-00011430/2020), que encaminhou a Nota Técnica n.º 952/2020 (Complementar - NOTA TECNICA Nº 952-2020-NAE-RR-RORAIMA.pdf), confirmando a origem federal dos recursos, fonte n.º 107, além de informar acerca do recebimento antecipado dos valores pela empresa.

A CGU enviou ainda um novo ofício, n.º 8024/2020 (PR-RR-00012052/2020), por meio do qual encaminhou a Nota Técnica n.º 978/2020 (Complementar - NOTA TECNICA Nº 978-2020-NAE-RR-RORAIMA.pdf), a qual traz informações acerca de um suposto pagamento antecipado à empresa New Médica Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ:19.769.575/0001-00), no valor de R\$1.874.008,90, também de forma antecipada, cujos recursos também são de origem federal.

Posteriormente a CGU encaminhou ainda cópia da Nota Técnica n.º 1012/2020 (PROTOCOLO ELETRÔNICO CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - PR-RR-00012348/2020), que visou responder a questionamento da Polícia Federal em relação a suposto superfaturamento na aquisição de teste rápidos para a detecção do COVID - 19.

Segundo a citada nota técnica, foram utilizados recursos federais na aquisição de testes rápidos das empresas Quantum Empreendimentos (CNPJ 10.631.897/0001-05), PMH Produtos médicos hospitalares LTDA (CNPJ 00.740.696/0001-92) e Nova Médica Com. e Serv. de Produtos Hospitalares Ltda., (CNPJ 19.769.575/0001-00). Segundo a CGU não foi possível identificar superfaturamento nas aquisições, eis que não foram identificados pagamentos realizados a tais empresas. Contudo, teria ocorrido sobrepreço no valor de R\$2.560.00,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
RORAIMA

Av General Penha Brasil, Nº 1185, São Francisco - Cep
69305130 - Boa Vista-RR
Telefone: (95)31982006
Email: Prrr-nugep@mpf.mp.br

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima encaminhou cópia do processo n.º 001716/2020 (PR-RR-00012982/2020) contendo representação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima em decorrência da suposta ilegalidade na aquisição de respiradores pulmonares para atender aos infectados pelo coronavírus-COVID-19 no Estado de Roraima.

A Controladoria - Geral da União - CGU encaminhou nova Nota Técnica, n.º 1354/2020, contendo análise (PR-RR-00013958/2020) contendo informações complementares sobre o Processo Administrativo n.º 20601.01823/20 - 53, “Dispensa de licitação para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Estado de Roraima, frente à Pandemia do COVID19), o qual, como já informado anteriormente, também foi objeto de análise quando da emissão da Nota Técnica n.º 952/2020 (PR-RR-00011430/2020).

Nesta nova análise a CGU conclui pela existência de indícios de irregularidades no processo administrativo n.º 20601.01823/20-53, as quais seriam relacionadas à ausência de publicidade, indícios de montagem de processo, envio de proposta de preço por empresa sem autorização da ANVISA e indícios de conluio entre empresas.

Após estes fatos o Governo do Estado de Roraima informou que instaurou o processo administrativo n.º 20601.01823/20-53 (físico), o que equivale ao processo SEI n.º 13107.002356/2020.93, visando à aquisição de diversos materiais e equipamentos, dentre eles os 30 (trinta) respiradores hospitalares a que alude este procedimento (PR-RR-00014731/2020).

Informou ainda que ao tomar conhecimento das supostas irregularidades praticadas no âmbito do referido processo editou o Decreto n.º 28.775-E, através do qual instituiu Força-Tarefa, comandada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, para apuração dos fatos e adoção das providências pertinentes.

Esclareceu também que o Ministério Público do Estado de Roraima ingressou com Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, processo n.º 0811901-85.2020.8.23.0010, e que por entender que houve dano ao erário, o Estado de Roraima, por

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA	Av General Penha Brasil, Nº 1185, São Francisco - Cep 69305130 - Boa Vista-RR Telefone: (95)31982006 Email: Prrr-nugep@mpf.mp.br
---	---	---

meio da PGE, entrou no polo ativo da citada ação, que visa à reparação financeira e à responsabilização dos envolvidos.

De modo a melhor elucidar os fatos foram ouvidos os servidores públicos estaduais, Flávio Alves da Costa (PR-RR-00013974/2020), responsável pela cotação dos preços dos respiradores, e Edna Carvalho de Matos Silva (PR-RR-00013975/2020), que juntamente com o ex-secretário de saúde foi responsável pelo pagamento realizado à empresa CMOS Drake de Nordeste.

Após isto, em razão da origem federal dos recursos utilizados no administrativo nº 20601.01823/20-53 (SEI nº 13107.002356/2020.93), os autos da ação civil pública interposta pelo Ministério Público do Estado de Roraima foram enviados à Justiça Federal, tendo sido distribuídos à 2ª Vara da Justiça Federal no Estado de Roraima, recebendo o n.º 1003202-12.2020.4.01.4200.

Assim, o Ministério Público Federal solicitou ingressou no polo ativo da ação, ocasião em que analisou as medidas adotadas na esfera estadual, a exemplo do bloqueio de bens dos envolvidos, manifestando-se pela validade e ratificação dos atos (PR-RR-MANIFESTAÇÃO-3887/2020).

Importa destacar, por derradeiro, que a questão envolvendo o pagamento antecipado encontra-se devidamente superada, eis que este ocorreu após a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, sendo alcançado, portanto, pelo disposto no art. 2º da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, que prevê expressamente a possibilidade de pagamento antecipado em aquisições emergenciais ocorridas após a edição do citado decreto legislativo, afastando, deste modo, a suposta ilegalidade do ato.

No que tange ao suposto superfaturamento, é importante frisar que diante do aumento da procura pelos equipamentos seria prematuro inferir que tenha ocorrido, eis que houve ampla divulgação nas mídias nacionais da falta e até mesmo do aumento dos preços dos equipamentos e insumos destinados ao combate ao Covid-19, de modo que seria natural que os valores estivessem acima dos praticados pelo mercado em situação de normalidade.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA	Av General Penha Brasil, Nº 1185, São Francisco - Cep 69305130 - Boa Vista-RR Telefone: (95)31982006 Email: Prrr-nugep@mpf.mp.br
---	---	---

Demais disso, a empresa CMOS Drake de Nordeste não conseguiu entregar os respiradores adquiridos, tendo apresentado proposta de devolução dos valores recebidos de forma antecipada, conforme manifestação contida nos autos do processo n.º 1003202-12.2020.4.01.4200, o que encontra amparo no art. 17, §§ 1º e 10-A, da Lei n.º 8.429/92, c/c o contido no art. 1º, § 1º, II, da Medida Provisória n.º 961.

Nesta senda, em relação à questão que é objeto destes autos, qual seja, a aquisição dos 30 (trinta) respiradores pela Sesau, pagos antecipadamente, é fato que houve a judicialização do caso, o que demanda o arquivamento deste procedimento, conforme previsto no art. 4º, I, da Resolução CNMP n.º 174/2017, com a redação da Resolução n.º 189, de 18 de junho de 2018.

Apesar disso, há notícia nos autos de que outras supostas irregularidades possam ter sido praticadas no âmbito do processo administrativo n.º 20601.01823/20-53 (SEI n.º 13107.002356/2020.93), que, como visto, não abrangia somente a aquisição de respiradores, mas também de outros insumos e materiais.

Tais supostas irregularidades são objeto também das notas técnicas da Controladoria - Geral da União - CGU, Nota Técnica n.º 978/2020 (Complementar - NOTA TECNICA N.º 978-2020-NAE-RR-RORAIMA.pdf) e Nota Técnica n.º 1012/2020 (PROTOCOLO ELETRÔNICO CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - PR-RR-00012348/2020), as quais se encontram juntadas a estes autos.

Assim sendo, **extraíam-se cópias das notas técnicas da Controladoria - Geral da União - CGU, n.º 978/2020 (Complementar - NOTA TECNICA N.º 978-2020-NAE-RR-RORAIMA.pdf) e Nota Técnica n.º 1012/2020 (PROTOCOLO ELETRÔNICO CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - PR-RR-00012348/2020), além de cópia deste despacho, para que seja instaurada uma nova notícia de fato, cujo objeto será *"possíveis irregularidades na aquisição de insumos para combate à pandemia causada pelo Covid-19, processo administrativo n.º 20601.01823/20-53 (SEI n.º 13107.002356/2020.93) da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima. Itens remanescentes (caso da aquisição de respiradores pulmonares já judicializado)"*.**



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
RORAIMA

Av General Penha Brasil, N.º 1185, São Francisco - Cep
69305130 - Boa Vista-RR

Telefone: (95)31982006

Email: Prrr-nugep@mpf.mp.br

Após, considerando a judicialização cível do caso objeto específico da presente notícia de fato (aquisição de respiradores pulmonares), promovo o **ARQUIVAMENTO** dos autos, aos fundamentos do disposto no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, c/c art. 4º, I da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Providências criminais já tomadas, considerando a existência do IPL nº 2020.0040651 em andamento em outra instância (Procuradoria Regional da República da 1ª Região).

Inexistindo ciência a ser dada por tratar-se de representação realizada por dever de ofício, nos termos do art. 4º, §2º, da Resolução CNMP nº 174/2017, archive-se em definitivo na unidade, com fulcro no art. 5º da mesma Resolução c/c a Orientação nº 5/5ª CCR^[1].

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

(Assinatura Digital)

ÉRICO GOMES DE SOUZA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. [^] “Aplicar imediatamente a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que em seus art. 5º e arts. 8º ao 12º disciplinam que as notícias de fato e os procedimentos administrativos ali elencados (arts. 5º e 8º, I, II e IV) sejam arquivados no órgão originário sem remessa à 5ª CCR, com registro no Sistema Único, salvo no caso de recurso. Na hipótese do art. 8º, III, deverá o noticiante ser cientificado da promoção de arquivamento, nos termos do artigo 13º da mesma resolução, sem necessidade de remessa dos autos à 5ª CCR, excetuada a hipótese em que haja solicitação do membro, amparada em fundamentação consistente”. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/orientacoes>. Acesso em: 16 de jul. 2020.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
RORAIMA

Av General Penha Brasil, Nº 1185, São Francisco - Cep
69305130 - Boa Vista-RR
Telefone: (95)31982006
Email: Prrr-nugep@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
2º OFÍCIO - COMBATE À CORRUPÇÃO

Ofício nº 241/2020/2º OFÍCIO

Boa Vista, *datado e assinado digitalmente.*

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO CARLOS NICOLETTI
Deputado Federal

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 12/2020/GAB/RR.**

Senhor Deputado Federal,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo que está em andamento, nesta PR/RR, a Notícia de Fato nº 1.32.000.000449/2020-61, que investiga na seara cível os fatos atinentes à aquisição de respiradores pulmonares conforme narrado no documento PR/RR-00010116/2020. Na seara criminal, sobre os mesmos fatos, está em andamento o inquérito policial nº 2020.0040651.

2. Outrossim, é possível verificar em consulta processual aberta aos autos da ação de improbidade nº 0811901-85.2020.8.23.0010, via *site* do TJRR, que, no dia 01/07/2020, o juiz estadual declarou-se incompetente e determinou a remessa dos autos à Justiça Federal, com cancelamento da audiência que estava designada para 2/7/2020.

Atenciosamente,

ÉRICO GOMES DE SOUZA
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Of. Nº 104/2021/GDNICOLETTI

Brasília, 25 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador

OMAR AZIZ

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia

Assunto: Requerimento de convocação do Governador de Roraima para prestar esclarecimentos na CPI da Pandemia

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho requerer à Vossa Excelência, a convocação do **Governador do Estado de Roraima, Antônio Denarium**, para prestar esclarecimentos sobre as denúncias apresentadas através do Of. 72/2021 GDNicoletti, em anexo, encaminhado à esta Comissão Parlamentar de Inquérito no dia *28 de abril de 2021*.

Certo de que Vossa Excelência dará a atenção que o assunto merece, agradeço desde já, aproveitando a oportunidade para renovar os meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

NICOLETTI
Deputado Federal (PSL/RR)